

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade. (Art. 8º Res. CNE/CES 10/2004).

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as normas para o cumprimento da carga horária máxima em Atividades Complementares dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da FACULDADE CEAFI.

§ 1º As Atividades Complementares são atividades acadêmicas extraclasse, cuja finalidade é enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional do aluno.

§ 2º O prazo máximo para entrega final dos comprovantes das Atividades Complementares é até o último dia letivo das disciplinas e/ou módulos do curso de Pós-graduação.

§ 3º O aluno deverá cumprir o prazo estabelecido no parágrafo 2º acima, respeitando os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da Pós-Graduação Lato Sensu e assim entregar os comprovantes de Atividades Complementares mediante matrícula nesta atividade.

Art. 2º - A comprovação das Atividades Complementares do curso de Pós-graduação será submetida à aprovação da Coordenação Pedagógica da Pós-Graduação.



Art. 3º - O acadêmico deverá requerer, por meio da secretaria da Pós-Graduação, pedido para registro das Atividades Complementares.

§1º As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas ao longo do curso de Pósgraduação.

§2º Os alunos podem desenvolver atividades complementares a partir do início do primeiro módulo, podendo ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

§3º Toda e qualquer atividade complementar deve ter aderência ou correlação com o curso de Pós-graduação em que o aluno está matriculado, auxiliando na formação educacional do discente.

§4º O aluno deverá cumprir e comprovar o número de horas em atividades complementares especificado na matriz curricular do curso de Pós-graduação.

§5º O acadêmico deverá entregar, junto com o requerimento, os documentos originais e as respectivas cópias, sendo os originais devolvidos após emissão do parecer da Coordenação Pedagógica da Pós-graduação.

§6º É dever de o aluno reunir os comprovantes das atividades realizadas, tais como: declarações, certificados, atestados e relatórios redigidos de próprio punho em formulários próprios, disponibilizados na secretaria da Pós-graduação.

§7º A documentação será encaminhada à secretaria da Pós-graduação para análise da carga horária das atividades complementares apresentadas e emissão de parecer pelo coordenador geral.

Parágrafo único - as atividades não previstas neste regulamento somente serão validadas se nos certificados constarem a carga horária e se for compatível com os objetivos dos cursos de Pós-graduação da FACULDADE CEAFI.



- **Art. 4º**. Para fins do disposto neste Regulamento, são consideradas Atividades Complementares:
- I Apresentação de trabalhos científicos (Apresentações válidas: oral, painel ou pôster) ou participação como ouvinte em congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras ou similares;
- II Publicação de livro, capítulo, artigo em periódico, trabalho completo em anais ou resenha (Tipos de publicações aceitas: publicação como primeiro, segundo ou terceiro autor de trabalhos, artigos científicos e livros);
- III Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão;
- IV Participação em núcleos de estudos/Pesquisa;
- IV Cursos de extensão, cursos de atualização e aperfeiçoamento;
- V Visitas técnicas;
- VI Participação (como ouvinte) em bancas de defesas de Trabalho de Conclusão de Curso de cursos de Pós-graduação;
- VII Participação, como monitor ou organizador, em eventos científicos;
- VIII Participação em estágio supervisionado não obrigatório;
- IX Atividade de serviço comunitário;
- X Participação em cursos EaD na área que abrange o curso de Pós-graduação.
- **Art. 5º**. Os casos não previstos neste regulamento serão analisados pela Coordenação Pedagógica da Pós-graduação e encaminhados à Direção Acadêmica do CEAFI para deliberação.



Art. 6º. As disposições deste Regulamento aplicam-se a todos os Cursos de Pós-graduação Lato Sensu oferecidos pela FACULDADE CEAFI.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2022.

ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	Atividades Complementares – MODALIDADES	Requisito para a Contabilização Curricular — Atividades Válidas	Carga Horária Máxima válida por Atividade
1.	Participação como ouvinte em eventos científicos (congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras ou similares) na área do curso de Pós-graduação e áreas afins.	Declaração ou certificado devidamente assinado por representantes do órgão competente.	50 horas
2.	Apresentação de trabalhos científicos em eventos realizados pela FACULDADE CEAFI ou outras instituições. Apresentações validas: Oral, Painel ou Pôster. Tipos de publicações aceitas: publicação como primeiro, segundo ou terceiro autor de trabalhos, artigos científicos e livros da área do curso de Pós-graduação.	Declaração ou certificado de participação e trabalho apresentado, devidamente assinado, expedido pela entidade organizadora.	30 horas
3.	Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão.	Relatório do aluno participante assinado pelo professor orientador e apresentação de relatório de atividades ou relatório do agente ou ONG correspondente.	50 horas
4.	Participação em núcleos de estudos/Pesquisa.	Declaração ou certificado, do professor responsável pelo núcleo de estudos/pesquisa atestando a participação do acadêmico, devidamente assinado, expedido pela entidade organizadora.	Para cada período de seis meses o aluno validará 10 horas. Limite Máximo: 40 horas.
5.	Cursos de extensão, cursos de atualização e aperfeiçoamento.	Declaração ou certificado, devidamente assinado, expedido pela entidade organizadora.	40 horas



6.	Visitas técnicas organizadas pelo curso de Pós-graduação da FACULDADE CEAFI.	Declaração ou certificado, devidamente assinado, expedido pela FACULDADE CEAFI.	40 horas
7.	Participação (como ouvinte) em bancas de defesas de Trabalho de Conclusão de Curso de cursos de Pós- graduação do CEAFI.	Declaração devidamente preenchida pelo aluno e assinada pelo orientador da defesa de TCC.	1 hora cada banca. Limite máximo: 20 horas
8.	Participação, como monitor ou organizador, em eventos científicos.	Certificado devidamente assinado e expedido pela entidade organizadora.	30 horas
9.	Realização de estágio supervisionado não obrigatório realizado em entidade pública ou privada em entidade que possua ou não convênio com a FACULDADE CEAFI.	Relatório de Atividades de Estágio devidamente assinado pelo coordenador do estágio.	40 horas
10.	A atividade de serviço comunitário envolve a participação do aluno em ações sociais.	Declaração emitida por um representante da organização beneficiada ou da prestadora do serviço atestando a sua participação em ações sociais.	5 horas cada atividade de serviço comunitário. Limite máximo: 20 horas
11.	Atividades realizadas onde o Curso de Pós-graduação da FACULDADE CEAFI não participa oficialmente (eventos, palestras e apresentações de trabalhos na área do Curso de Pós-graduação).	Certificado devidamente assinado e expedido pela entidade organizadora.	30 horas
12	Cursos EaD na área que abrange o Curso de Pós- graduação.	Certificado devidamente assinado e expedido pela entidade organizadora.	40 horas